



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02020000400/12	26/04/2012 10:59:30	NUCLEO POMPEU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00157325-2 / CÉLIA DE CAMPOS CORREA/2058	2.2 CPF/CNPJ: 351.283.216-49	
2.3 Endereço: FAZENDA SALOBRO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: POMPEU	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.640-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00269009-7 / ZEUSLENE DE CAMPOS CORRÊA	3.2 CPF/CNPJ: 636.351.946-20	
3.3 Endereço: RUA ODILON BRAGA, 917 201	3.4 Bairro: ANCHIETA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.310-390
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Salobro	4.2 Área Total (ha): 31,4000
4.3 Município/Distrito: POMPEU	4.4 INCRA (CCIR): 9500337258706
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.568 Livro: 2 Folha: Comarca: POMPEU	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 499.775 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.866.885 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,29% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	31,4000
Total	31,4000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	31,4000
Total	31,4000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,9122
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,1200	ha
Aproveitamento de Material Lenhoso			817,6100	m3
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
Aproveitamento de Material Lenhoso			0,0000	m3
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc	SIRGAS 2000	23K	499.775	7.866.885
Aproveitamento de Material Lenhoso				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				24,2078
	Total			24,2078
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta em 41,1% da área da propriedade, Média em 24,7%, Baixa em 32,8% e Muito baixa em 1,4.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Em 25/04/2012 a Sra. Célia de Campos Correa, arrendatária da propriedade Fazenda Salobro de Zezulene de Campos Correa, deu início ao processo de Documento Autorizativo para Intervenção ambiental protocolado sob o número 02020000400/12.

-Na data de 20/03/2013 foi feito pedido de informações complementares cujas respostas foram entregues em 16/04/2013

-Data da emissão do parecer técnico: 01/07/2013.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de silvicultura do eucalipto em uma área correspondente a 24, 2078 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Salobro, localizada no Município de Pompéu possui uma área total de 31,40 ha e 0,785 módulos fiscais, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeu sob o número 13.568, Livro 2.

O clima, conforme a classificação de Köppen, é do tipo Aw As chuvas ocorrem, preferencialmente, entre os meses de outubro e março, com maior incidência de chuva no bimestre de dezembro e janeiro.

O relevo no local é classificado como Plano ou Suave-Ondulado em quase 90% da área da propriedade e Ondulado no restante. O tipo de solo predominante é o Latossolo, que em geral apresentam boas condições de arejamento, circulação de água e baixa susceptibilidade à erosão, mas por outro lado são pobres em nutrientes, tem elevada acidez e altos teores de alumínio trocável. A propriedade em questão não é servida por nenhum leito superficial d'água, porém nas suas proximidades, existe o Rio do Peixe que é afluente do Rio Pará, este por sua vez pertence à Bacia do rio São Francisco.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Cerrado, conforme demarcação do IBGE. No imóvel, existem áreas de pastagem ocupando um total de 4,1421 ha, uma área com vegetação nativa, a qual se divide em Reserva Legal e remanescentes florestais, com tipologias florestais de Cerrado, parte da qual é objeto deste requerimento.

Atualmente não existe nenhum tipo de atividade produtiva na propriedade, visto que a intenção da arrendatária é o cultivo de eucalipto.

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 6,28 ha e que se encontra conservada, conforme constatado em vistoria.

Como a propriedade é banhada por um córrego em sua porção sul, que também funciona como delimitante/confrontante, há uma área de preservação permanente, que também se encontra conservada e é adjacente à Reserva Legal.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área solicitada para intervenção é caracterizada por vegetação secundária com fitofisionomia de Cerrado em estágio inicial a médio de regeneração, apresentando indivíduos com muitas bifurcações e sub-bosque dominado por braquiária. Durante a vistoria foram constatadas espécies como ipê, pequi, faveiro, pau-terra, cagaita, barbatimão entre outras típicas do bioma Cerrado.

Como se trata de supressão em mais de 10 ha, foi apresentado um plano de utilização pretendida com inventário florestal (Folhas nº17 a 46 dos autos), que foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Josemar Cordeiro de Menezes, CREA-MG 9.107/D.

Durante a vistoria, a arrendatária Célia de Campos Correa entregou um novo Plano de Utilização pretendida, pois o estudo anteriormente apresentado não estava satisfatório, por terem sido amostradas apenas três parcelas.

O estudo apresentado durante a vistoria (Folhas nº 88 a 128 dos autos) não está padronizado conforme o anexo II da Portaria 191/2005, vigente até a data de formalização do processo, atual anexo II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1804/2013, no qual de imediato não foi possível analisar, pois a planilha de campo não constava no processo, sendo solicitada no ofício de informação complementar nº 21/13 e entregue em 16/04/2013.

4.1 Sobre o Inventário, quanto às informações incoerentes/insuficientes podem-se fazer as seguintes observações:

1) No item 2 (objetivos e justificativas do desmatamento) o responsável técnico afirma que a vegetação a ser suprimida é de tipologia Campo Cerrado e no item 3.2.1 (caracterização do meio biótico - vegetação) diz tipologia vegetal de Cerrado; Mas foi constatado em vistoria como dito anteriormente que a fitofisionomia da área em questão é um Cerrado em regeneração, estágio variando de inicial a médio;

2) No item 4.2.1 (Relações volumétricas utilizadas), folha nº 95 dos autos, ele apresenta uma equação retirada da publicação FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC. Desenvolvimento de equações volumétricas aplicáveis ao manejo sustentado de florestas nativas do estado de Minas Gerais e outras regiões do país. Belo Horizonte, Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, 1995. Equação, ajustada para tipologia de Campo Cerrado, assim descrita:

$V=(0,000054968*(DAP^2,607513)*(Altura^0,402458));$

3) Então utilizando a supramencionada equação foi feita uma aferição no NRRR Pará de Minas, através do Software MSEXcel, cujos resultados foram comparados aos apresentados no Relatório de Inventário Florestal, podendo ser observados na Tabela a seguir:

Estimativas (volume)	Aferição NRRR Pará de Minas	Resultados apresentados pelo responsável técnico
Parcela 1	2,838326	3,214443

Parcela 2	6,235242	1,319543
Parcela 3	4,563122	2,899121
Parcela 4	4,903656	2,044138
Parcela 5	4,021154	2,266993
Parcela 6	5,687499	2,030835
Parcela 7	3,843651	1,934564
Área de intervenção (ha)	24,2078	24,2078
Média (m ³ /unidade amostral)	4,58	2,24
Variância (m ⁶)	1,3265	0,4012
Desvio padrão (m ³)	1,15	0,63
Coeficiente de variação (%)	25,12	28,22
Erro padrão da média	0,43	0,24
Valor "t" 90%	1,943	1,15
Erro do inventário	0,8335	0,2713
Erro do inventário (%)	18,18	5,64

4.2 Sobre os resultados obtidos com a aferição podem-se fazer as seguintes constatações:

- as estimativas de volume por parcela, média, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, erro padrão da média, estimativa "t de student" 90%, erro do inventário e intervalo de confiança não conferem com o apresentado pelo responsável técnico;
- o erro do inventário obtido na aferição está acima do limite aceitável de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013;
- ao utilizar os valores de volume por parcela apresentados pelo responsável técnico (folha 99) para calcular as estimativas de variância, desvio padrão, erro padrão da média, coeficiente de variação e erro do inventário, os valores obtidos também não conferem com o apresentado no relatório na folha nº 100;
- No item 4.3.4.3, a tabela de área basal, volume e frequência por espécie (folhas nº 102 e 103), apresenta como número de parcelas o valor 4 (quatro) quando na realidade foram alocadas 7 (sete) unidades amostrais, além de não apresentar o nome das espécies o que impossibilita a aferição da estrutura da vegetação;
- Os valores apresentados na tabela de volume por espécie, folha nº104, também não conferem com a aferição.
- A listagem de espécies apresentada no item 4.3.4.1 (folha nº 101) não apresenta todas as espécies verificadas na planilha de dados do inventário (folhas nº 107 a 128);

4.3. Do arquivo digital

O item 6 (seis) do ofício 021/13 de Informações Complementares, que refere-se à apresentação da planta topográfica em arquivo DXF, bem como memorial descritivo da propriedade, não foi atendido, tendo em vista que os arquivos apresentados não continham o memorial e levantamento topográfico do imóvel, de forma que toda análise do ZEE, Inventário Florestal de Minas, Google Earth, entre outros softwares foram comprometidas.

4.4 Do requerimento

No requerimento consta solicitação para aproveitamento de material lenhoso, mas este item foi preenchido por engano, uma vez que não há Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental vinculado a esta propriedade e também durante a vistoria não foi constatado nenhum material lenhoso proveniente de supressão.

Há solicitação para supressão de vegetação nativa em 25,12 ha, mas tanto no Plano de Utilização pretendida tanto na planta topográfica apresentada consta área de 24,2078 ha.

5. Conclusão:

Considerando que o processo foi analisado e se verificou a necessidade de solicitar informações complementares. Estas foram solicitadas em 20 de março de 2013, via ofício, concedendo prazo de trinta dias para a formalização das mesmas, (fl. 51 e 52 juntada aos autos do processo);

Considerando que em 16/04/2013 a arrendatária apresentou ao NRRÁ Pompéu a documentação em resposta às informações complementares solicitadas, porém os itens 2 e 6 foram atendidos parcialmente ou considerados insatisfatórios pela equipe técnica do NRRÁ Pará de Minas

Considerando as diversas incoerências do estudo de inventário florestal apresentado, impossibilitando concluir se o mesmo é representativo da área de intervenção solicitada neste requerimento, além de não atender todas as exigências da Resolução conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013;

Considerando que as informações complementares apresentadas foram consideradas insuficientes pela análise técnica, sugere-se o indeferimento do processo tendo em vista a insuficiência e divergência de dados para conclusão de sua análise e repassa-se o mesmo para o jurídico da SUPRAM ASF para que este possa apresentar o parecer jurídico.

Assim, somos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda Salobro, requerida pela arrendatária Célia de Campos Correa. Ressaltamos que trata-se de Indeferimento, não pelo mérito, e sim pela insuficiência de informações, bem como pelo não atendimento as exigências da Resolução conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013, impossibilitando a confiabilidade no estudo.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São Francisco ou pelo Superintendente.

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF

Processo nº 02020000400/12
Requerente: Célia de Campos Correa
Empreendimento: Fazenda Salobro
Município: Pompéu/MG
Núcleo Operacional: Pompéu/MG

Trata-se de requerimento para Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em uma área de 25,1200 ha, a ser realizada na Fazenda Salobra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu, sob o nº 13.568, Livre 2.

A reserva legal encontra-se devidamente averbada em uma área de 6,28 ha, não inferior aos 20% exigido.

O processo não foi instruído com toda documentação e informações necessárias, de acordo com a Resolução SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Vale ressaltar, que a fazenda foi devidamente vistoriada pela técnica, nesta ocasião foi apresentado pela requerente um novo Plano de Utilização Pretendida, visto que o apresentado anteriormente não estava satisfatório por conter amostras apenas de três parcelas, o referido estudo não estava padronizado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1804/2013, não sendo possível realizar de imediato as conferências.

Denota-se que em 20 de março de 2013, através de ofício, a requerente foi notificada para que apresentasse informações complementares, no prazo de 30 dias. Embora tenha trazido as informações requeridas, estas foram apresentadas parcialmente ou consideradas insatisfatórias e incoerentes pela equipe técnica.

Desta forma, a técnica manifesta em parecer, que não há possibilidade do deferimento do pedido, visto a insuficiência e divergência de dados para conclusão de sua análise.

Contudo, afirma que a propriedade está localizada dentro dos domínios do Bioma Cerrado, informando que a supressão solicitada não poderá ser autorizada, haja vista a insuficiência e incoerência de informações.

Ante o exposto, o núcleo jurídico manifesta-se pelo indeferimento do pleito, tendo como principal fundamentação a deficiência das informações complementares, o que, por si só, enseja o indeferimento do feito.

Ainda que com sugestão de indeferimento da supressão, fica determinado o pagamento dos emolumentos, referente ao presente processo.

É o parecer.

Divinópolis, 31 de julho de 2013

Vilma Aparecida Messias
Diretora de Controle Processual
SUPRAM/ASF
MASP 1.314.488-6 OAB/MG 103252

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FERNANDA ASSIS QUADROS - ERCN - 133.081

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 14 de agosto de 2013